



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 587/2006

“Autoriza suplementar dotações do Orçamento Municipal de 2006”.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir Crédito Suplementar no limite de 20% (vinte por cento), além do limite autorizado no art. 10 da Lei nº 571/2005, que dispõe sobre a LDO para 2006 e no art. 5º da Lei nº 577/2005, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2006.

Art. 2º Como formas de suplementação serão utilizados os recursos que dispõe o art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 20 de junho de 2006.

Ibertioga, 28 de agosto de 2006.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal